



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5327/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.328/2025
BB: 1090224

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo Secretário Municipal em Exercício Rogério Aparecido Portapila, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pela Portaria nº 30.667/2026, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando ao **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos EM ANEXO**, de interesse da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A contratação está enquadrada na alínea *a* do inciso II do Art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, sendo contados **19 DIAS ÚTEIS** para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação deste edital de licitação.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE ÚNICO** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua São Bento, 840 - Centro - Araraquara/SP, pelo página <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54> ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

O procedimento licitatório observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento, com realização de Prova de Conceito (PoC); 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação, **NÃO HAVERÁ** benefício aferido para ME e EPP (MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) conforme Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor anual estimado deste edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

01.02. O objeto desta licitação é composto por 1 LOTE e preço estimado de **R\$ 39.957.919,20 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, o qual está descrito no Termo de Referência.

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para o lote.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento da contratação decorrente da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

688 - 02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098.01.1100000

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 9.609/1998;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Decreto Municipal nº 14.012/2025;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.

03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações Geral, denominados “Pregoeiros” conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o(a) Sr(a). André Emilio Sanches, sendo seus suplentes Luis Gustavo Camarani Toledo, Lucas Kailer Boni e Eliane Nunes Feitosa Calafati e a Equipe de Apoio Claudia Cibeles Flores Silva, Pedro Henrique da Silva Caires, Paulo Eduardo da Silva e Ariane Soares de Souza.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.

05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Na presente licitação, **NÃO HAVERÁ** benefício aferido para ME e EPP (MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) conforme Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor anual estimado deste edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

05.07. Não poderão disputar esta licitação:

05.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.07.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

05.07.10. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes de participação exclusiva para as mesmas (cota reservada), se houver.

05.07.11. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.07.11.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, na habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no Edital, conforme súmula nº 50 do TCE/SP.

05.08. O impedimento de que trata o item 05.07.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.09. A vedação de que trata o item 05.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.10. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.10.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.10.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.10.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.10.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

05.11. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.11.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.11.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.11.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.11.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.11.02.03. Compromisso expreso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.11.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

sistema, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021:

07.03.01. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

07.03.02. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando e se couber;

07.03.03. Que está ciente e concorda com todas as regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento e contidas no edital e seus anexos;

07.03.04. Que reconhece a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

07.03.05. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

07.03.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

07.04. Para efetivar o cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

07.05. Manifestará ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

07.06. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.07. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Entretanto, uma vez que o valor anual estimado deste edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP, **NÃO HAVERÁ** tratamento diferenciado aferido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observado o disposto nos § 1º, inciso I art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

07.08. A falsidade da declaração de que trata os itens 07.03, 07.04 ou 07.05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.09. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

07.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

07.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.13.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.13.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.14.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.14.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

07.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

07.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

07.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos serviços ofertados.

08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

08.07. A proposta apresentada compreenderá a integralidade das expensas, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *on line* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.

09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE**.

09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

09.09. O modo de disputa desta licitação será o **"ABERTO"**, por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

09.10. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

09.10.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.10.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.10.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.10.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

09.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.13. Sem prejuízo do disposto no item 9.12, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **NÃO HAVERÁ** benefícios na etapa de lances uma vez que o valor estimado do presente edital supera a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.18.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.18.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.18.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.18.04. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.18.05. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

09.18. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no Edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. A proposta sob julgamento será **DESCCLASSIFICADA** se:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não conter os elementos exigidos para apresentação da proposta;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.05.01.02. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.08. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.08.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.03.01. No momento da apresentação dos documentos de habilitação o licitante deverá declarar que a proposta econômica compreende a integralidade das despesas para a prestação do serviço, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.03.02. Tal declaração faz parte do Modelo de Proposta Comercial (**ANEXO III**).

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, **IMPORROGÁVEIS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.04.01. Deverá ser encaminhada junto dos documentos previstos neste edital a proposta readequada, com as planilhas e a demonstração de exequibilidade, se for o caso.

11.04.02. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (e.g. Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 11.04.

11.04.03. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por e-mail, para o endereço edital@araraquara.sp.gov.br, mediante manifestação e justificativa fundamentada no chat do sistema eletrônico, pendente o aceite do Pregoeiro.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.06.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.07. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.07.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.07.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.08. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.08.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.08.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.08.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.08.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.08.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.08.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.08.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.08.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.08.03.01. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.08.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.08.03.02.01. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946;

11.08.03.03. Entretanto, para licitantes constituídas a menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

11.08.03.03.01. Se a licitante foi constituída há **menos de 1(um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações exigidas, pois não houve o encerramento do exercício social completo.

11.08.03.03.02. Neste caso a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da empresa no momento de sua constituição; e **Patrimônio Líquido** comprovado de acordo com o item 11.14.03.04 deste edital.

11.08.03.03.03. Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (um) ano, mas há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, esta deverá apresentar o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado**.

11.08.03.04. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$799.158,38** (setecentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), equivalentes a até 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.08.03.05. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$879.074,22** (oitocentos e setenta e nove mil setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.08.03.06. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens

11.08.03.06.01. e 11.08.03.06.02., devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1º e 2º, do Decreto-Lei nº 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral

ILC=Índice de Liquidez Corrente

IE=Índice de Endividamento

11.08.03.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.08.03.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (oitenta centésimos).

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.08.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

11.08.04.01. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.08.04.02. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de:

11.08.04.02.01. Implantação, customização, migração de dados e suporte técnico de sistema integrado de gestão pública (ERP), em ambiente web/nuvem;

11.08.04.02.02. Fornecimento de sistema que contemple, no mínimo, os seguintes módulos integrados: (i) Contabilidade Pública (aplicada ao setor público); (ii) Gestão Financeira e Tesouraria; (iii) Gestão Tributária e Arrecadação; (iv) Gestão da Saúde Pública; e (v) Gestão da Educação Pública.

11.08.04.02.03. Ressalta-se que a relevância em relação aos atestados e/ou certidões indicadas e descritas no item 7.6.2.2. e respectivos subitens referem-se aos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18, 1.1.19, 1.1.20, 1.1.21, 1.1.22, 1.1.35, 1.1.36, 1.1.37, 1.1.38, 1.1.40, 1.1.43, 1.1.44, 1.1.45, 1.1.46, 1.1.47, 1.1.48, 1.1.49, 1.1.50, 1.1.51, 1.1.54, 1.1.55, 1.1.56, 1.1.57, 1.1.58, 1.1.59, 1.1.60, 1.1.61 da Planilha de Serviços a serem executados (**ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial**).

11.08.04.03. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado comprove a execução de, no mínimo, 02 (dois) dos módulos relacionados acima, de forma integrada.

11.08.04.04. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.08.04.05. Nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133/2021, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes no item 11.14.04.02.02.

11.08.04.06. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), serão considerados:

11.08.04.06.01. Quantidade de módulos: comprovação de fornecimento e implantação de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) módulos essenciais listados anteriormente;

11.08.04.06.02. Porte da contratação anterior: atendimento a órgão público com população igual ou superior a 60% da população do município contratante;

11.08.04.06.03. Período de execução: serviços prestados por período mínimo e ininterrupto de 12 (doze) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.08.04.06.04. Ambiente tecnológico: comprovação de fornecimento em plataforma web e/ou nuvem.

11.08.04.07. Para fins de comprovação do período mínimo de execução previsto no item 11.14.04.06.03., será considerado o prazo correspondente à soma de: (i) 6 (seis) meses destinados à implantação da solução; e (ii) 6 (seis) meses subsequentes de licenciamento ininterrupto do objeto contratado.

11.08.04.07.01. Tal exigência tem por finalidade assegurar que a licitante tenha concluído integralmente o processo de implantação, incluindo parametrização, customizações, integrações, migração de dados, testes e entrada em produção, encontrando-se a solução em pleno funcionamento sob regime regular de licenciamento.

11.08.04.08. A exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade técnica refere-se exclusivamente aos requisitos de HABILITAÇÃO para participar da licitação, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, não implicando em qualquer redução, limitação ou flexibilização do objeto contratual.

11.08.04.09. O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

11.08.04.09.01. Razão social completa e número do CNPJ do contratante (órgão/entidade que emite o atestado);

11.08.04.09.02. Razão social completa e número do CNPJ da contratada (licitante);

11.08.04.09.03. Descrição clara e detalhada dos serviços executados, especificando: (i) Tipo de sistema fornecido (ERP para gestão pública); (ii) Módulos / Funcionalidades implementados; (iii) Tecnologia utilizada (Web, Nuvem, etc); e (iv) Quantidade de usuários atendidos (se aplicável).

11.08.04.09.04. Período de execução dos serviços com indicação de data de início e data de término, ou declaração de que o contrato se encontra vigente;

11.08.04.09.05. Local de prestação dos serviços (município e estado);

11.08.04.09.06. Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente aos requisitos contratuais; e

11.08.04.09.07. Identificação completa do responsável pela emissão do atestado, contendo: (i) Nome completo; (ii) Cargo ou Função; (iii) Matrícula ou CPF; (iv) Telefone para contato; (v) Endereço de e-mail institucional; (vi) Data de emissão do atestado; e (vii) Assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo.

11.08.04.10. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos órgãos ou entidades emitentes dos atestados para verificar a autenticidade e veracidade das informações prestadas, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

11.08.04.11. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, empresas nas quais a licitante seja sócia, ou que possuam sócios em comum, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

11.08.04.12. Não será admitida a apresentação de soluções de código aberto, devendo a LICITANTE demonstrar ser detentora do código de seu sistema, por meio de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES) ou qualquer meio jurídico válido, ou demonstrar que é fornecedora autorizada da fabricante e capaz de prestar configuração, manutenção e suporte para o objeto.

11.08.04.13. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.08.04.14. A licitante que optar por realizar a vistoria prévia/visita técnica, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Subsecretaria de Tecnologia da Informação através dos telefones (16) 3301-5119 e (16) 3301-5035 ou por e-mail: modernizacao@araraquara.sp.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.08.04.15. Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica**, a declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.09. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.10. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, bem como aprovado na prova de conceito o licitante será declarado vencedor.

11.10.01. O vencedor será declarado em campo próprio do sistema.

11.10.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, seguindo os indicativos do item 14.05 deste Edital.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.01. O Município, através de Comissão Especial de Avaliação previamente nomeada nos termos do item 15 do Termo de Referência (**ANEXO I**), realizará com a empresa licitante preliminarmente habilitada em primeiro lugar, antes da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 uma avaliação da AMOSTRA DO OBJETO por meio de um teste de conformidade da solução, também chamada Prova de Conceito (PoC), com o objetivo de comprovar se ela realmente dispõe dos requisitos mínimos obrigatórios, presentes nas Especificações Técnicas (**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**).

12.01.01. A Comissão Especial de Avaliação será nomeada pela autoridade competente mediante Portaria em momento posterior à divulgação deste Edital.

12.01.02. Publicada a Portaria de nomeação da Comissão Especial de Avaliação os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação à composição do colegiado, fundamentada estritamente na arguição de suspeição ou impedimento de seus membros, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999 e legislações correlatas.

12.01.03. A impugnação deverá ser protocolada exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br, sob pena de preclusão.

12.01.04. Caso a impugnação seja acolhida, a Administração providenciará a substituição do membro e a respectiva republicação da Portaria, reiniciando-se o prazo para nova manifestação quanto ao membro substituído.

12.02. O vencedor preliminar do certame deverá iniciar a demonstração da solução em até 10 (dez) dias úteis após a convocação do pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

12.02.01. O vencedor preliminar do certame deverá apresentar-se no Município, no local designado e na data e horário agendados com o agente municipal responsável.

12.02.02. A data agendada para POC não poderá exceder o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação para a demonstração.

12.03. A POC não poderá ser realizada remotamente.

12.04. A POC será gravada em áudio e vídeo na sua integralidade, sendo posteriormente anexada aos autos do processo licitação.

12.05. A LICITANTE preliminarmente vencedora do certame deverá executar a prova de conceito em ambiente preparado para tal finalidade, contento todas as funcionalidades que serão avaliadas.

12.06. Não serão admitidos quaisquer ajustes por meio do código fonte ou na base de dados durante a POC.

12.07. Considerando se tratar de software em ambiente web, a LICITANTE preliminarmente vencedora deverá demonstrar todas as funcionalidades do sistema no equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

12.07.01. A LICITANTE avaliada deverá apresentar o sistema de forma online, em uma base de dados que simule as condições reais de uso, comprovando as funcionalidades requeridas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

12.07.02. Não será admitida a exibição de imagens, ou explicação sobre tópicos como forma de comprovação da funcionalidade.

12.07.03. A LICITANTE preliminarmente vencedora deverá comunicar à Subsecretaria de Tecnologia da Informação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quais são os requisitos técnicos mínimos necessários para a demonstração, incluindo aspectos relativos ao hardware, infraestrutura de rede e internet.

12.08. No teste de conformidade, serão avaliados criteriosamente todos os requisitos obrigatórios (Características Gerais Obrigatórias) do sistema.

12.09. A proponente deverá atender integralmente os requisitos testados relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do **ANEXO II**) sob pena de ser reprovada no teste de conformidade.

12.10. Para os itens elegíveis para a Prova de Conceito que possuam subitens, somente será considerada a conformidade se houver o atendimento da totalidade dos subitens, exceto nos casos em que estes estiverem identificados como "Não elegíveis para POC" no **ANEXO VIII** deste Edital (Tabela de Avaliação da Prova de Conceito).

12.11. Caso a solução ofertada não atenda integralmente os requisitos relacionados as Características Gerais Obrigatórias (item 1 e seus subitens do **ANEXO II**), não se passará a etapa de Avaliação dos Requisitos por módulos de Programas, sendo a proposta de solução automaticamente reprovada, por princípio de economicidade, celeridade e utilidade do procedimento.

12.12. Aqueles requisitos obrigatórios que dependem da integração com sistemas em uso no Município, ou com sistemas governamentais das esferas federal e estadual que não possuam ambiente de testes disponibilizados para integração, não serão avaliados pela Comissão, pois o funcionamento deles poderá depender de algumas customizações da solução por parte da CONTRATADA durante a fase de implantação.

12.13. A solução apresentada deverá demonstrar aderência mínima de 90% (noventa por cento) dos requisitos avaliados em cada módulo funcional, considerados individualmente. O não atendimento a esse percentual em qualquer módulo implicará reprovação da solução na Prova de Conceito.

12.13.01. O percentual de aderência de 90% (noventa por cento) será apurado de forma independente para cada módulo, de modo que o cálculo não se baseará no total geral de funcionalidades do sistema, mas sim na performance isolada de cada componente avaliado. Essa forma de mensuração visa assegurar equilíbrio técnico entre os módulos e garantir que nenhum componente essencial apresente desempenho significativamente inferior aos demais.

12.13.02. Na hipótese de aprovação da licitante na Prova de Conceito, as funcionalidades não apresentadas durante a POC, correspondentes ao limite máximo de 10% (dez por cento) de cada módulo, deverão ser plenamente entregues, implantadas e operacionalizadas até o término do processo de implantação da solução, sob pena de descumprimento contratual.

12.13.03. A comprovação da entrega das funcionalidades remanescentes dar-se-á por meio da expedição do termo de recebimento emitido pela Comissão Técnica de Fiscalização da CONTRATANTE.

12.14. A avaliação dos módulos poderá ser realizada de forma simultânea, desde que previamente acordado com a Comissão Técnica de Avaliação e a licitadora dispor de pessoal e locais disponíveis na data e horários estabelecidos.

12.15. A Comissão Técnica de Avaliação e seus membros realizarão seus debates em ambiente reservado, sem a presença dos licitantes, de modo a não prejudicar os trabalhos de julgamento.

12.16. Após seus debates, a Comissão Especial avaliadora especialmente nomeada e designada, registrará em Ata os resultados e conclusões e encaminhará ao Pregoeiro.

12.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, ela será reprovada e rejeitada, sendo convocadas para a realização deste teste as demais licitantes, por ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos.

12.18. Caso a empresa não compareça na data e horário marcados para a Prova de Conceito, ela será DESCLASSIFICADA. Será permitida tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos de atraso para início da sessão.

12.19. Não serão aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração), com relação a manipulação do sistema/software ou suas funcionalidades.

12.20. Serão admitidos na(s) sala(s) da(s) sessão(ões) de realização do teste de conformidade, além da comissão especial avaliação, de representantes/técnicos da empresa vencedora, no máximo 2 (dois) representantes/técnicos de cada uma das demais licitantes, sendo vedada a presença de pessoas estranhas, não formalmente convidadas, e que não façam parte do quadro de servidores municipais, evitando-se tumultos e prejuízos ao procedimento.

12.21. Não será permitido aos demais licitantes, acesso aos equipamentos da empresa avaliada.

12.22. Não será permitido aos demais licitantes, manifestação, sob qualquer pretexto, durante a realização das sessões de avaliação.

12.23. Licitantes que se comportarem de forma inconveniente ou de modo a perturbar os trabalhos de apresentação da vencedora poderão ser conduzidos para fora dos locais de apresentação, bem como penalizados, nos termos da Legislação.

12.24. Os resultados da avaliação serão tornados públicos, como disciplina a legislação e disponibilizados aos interessados pela internet, inclusive para fins de eventual interposição de recursos.

12.25. Em caso de dúvida, a comissão julgadora em sua análise e ponderação, poderá invocar princípios gerais do direito administrativo e da supremacia do interesse público, bem como da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre visando a contratação da melhor oferta, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e do julgamento objetivo.

12.26. Caso de a LICITANTE primeira classificada não ter atendido às especificações obrigatórias, o Pregoeiro convocará através do mesmo sistema de pregão eletrônico e/ou por e-mail, as demais LICITANTES respeitando a ordem de classificação da fase de lances.

12.27. Dos prazos no âmbito da POC:

12.27.01. Para convocação da empresa LICITANTE apresentar seu sistema: 5 (cinco) dias úteis após a análise dos documentos de HABILITAÇÃO;

12.27.02. Para a empresa LICITANTE realizar o agendamento da POC, 02 (dois) úteis após a convocação para demonstração;

12.27.03. Para realização da demonstração do sistema: 10 (dez) dias úteis após a convocação da LICITANTE.

12.27.03.01. Alternativamente, a LICITANTE poderá requerer, a seu critério, a antecipação do prazo para sua realização.

12.28. Da Resolução de Conflitos Técnicos e de Avaliação

12.28.01. Em havendo itens considerados como elegíveis para a Prova de Conceito (POC) na Tabela de Avaliação constante do ANEXO VIII, mas cuja demonstração técnica se mostre inviável em razão de fatores externos ou situações alheias à vontade e ao controle da empresa licitante, tais como dependência de integração com sistemas externos à solução ofertada, ou ainda de funcionalidades que dependam de sistemas de terceiros e sejam interdependentes para execução do fluxo funcional, o item será desconsiderado como elegível para fins da POC, devendo igualmente ser desconsiderado no cálculo do percentual de aderência conforme descrito na tabela do item 5.4. do Termo de Referência (ANEXO I).

12.28.02. Na situação oposta à descrita no subitem 11.28.1, caso a empresa licitante deseje demonstrar, durante a Prova de Conceito (POC), funcionalidades classificadas como não elegíveis na Tabela de Avaliação constante do Anexo VIII, será facultada a sua apresentação. Nessa hipótese, a demonstração será considerada para fins de cômputo do percentual de aderência, conforme tabela do item 5.4 do Termo de Referência (ANEXO I),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

sem, contudo, ser acrescida ao total de funcionalidades exigidas para a aprovação.

12.28.02.01. A autorização que trata o item 11.28.2, tem por objetivo permitir o reconhecimento de funcionalidades adicionais às exigidas na POC da solução ofertada, sem comprometer a isonomia entre os licitantes e sem alterar a base de cálculo utilizada para aferição da aderência mínima exigida.

12.28.03. Nos casos em que um item elegível para a POC contenha subitens (como alíneas "a", "b", "c" ou incisos "i", "ii", "iii"), e houver impossibilidade técnica de demonstração de algum subitem por motivos externos à empresa licitante — especialmente em casos de integrações com sistemas de terceiros ou com módulos interdependentes —, o item principal será considerado como atendido para fins de avaliação da POC, computando-se integralmente para o cálculo de aderência conforme descrito na tabela do item 5.4 do Termo de Referência (ANEXO I), desde que o conjunto funcional seja demonstrado de forma satisfatória e compatível com as condições operacionais reais da solução.

12.28.04. As situações previstas deverão ser formalmente registradas em ata pela Comissão Especial de Avaliação, com justificativa técnica e decisão fundamentada, garantindo-se a transparência e o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.28.05. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar documentos comprobatórios que atestem a impossibilidade de demonstração direta das funcionalidades declaradas como tecnicamente inviáveis, desde que tais evidências estejam devidamente assinadas por representante técnico da licitante. Os documentos ficarão anexados à ata da POC para complementação e transparência das informações.

12.28.06. A Comissão poderá, a seu critério, solicitar demonstração complementar, relatórios técnicos ou evidências documentais que comprovem a existência e o correto funcionamento das funcionalidades alegadas como tecnicamente inviáveis de demonstração direta, desde que tais documentos estejam devidamente assinados por representante técnico da licitante.

11.28.7. As decisões da Comissão Especial de Avaliação sobre os conflitos técnicos e operacionais verificados na execução da POC terão caráter técnico-administrativo, cabendo pedido de reconsideração à própria Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do julgamento da POC, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.29. Da Integridade e Rastreabilidade da POC

11.29.01. Todos os registros de vídeo, áudio, relatórios técnicos e atas de avaliação deverão ser armazenados no processo administrativo eletrônico da licitação, garantindo-se a rastreabilidade e a transparência do julgamento.

11.29.02. Qualquer intercorrência técnica durante a execução da POC deverá ser imediatamente comunicada à Comissão Técnica de Avaliação e registrada em ata, sendo vedada a retomada dos testes sem autorização expressa.

11.29.03. A POC será considerada etapa integrante da fase de julgamento, na qual o licitante deverá comprovar a sua capacidade operacional da solução ofertada, com base nos princípios da publicidade, eficiência e economicidade.

11.29.04. Eventuais contestações sobre a condução ou resultado da POC deverão observar o rito recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo ser interpostos nos prazos e condições nela estabelecidos, e explicitados no item 14 deste edital.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado do certame é de **R\$ 39.957.919,20 (trinta e nove milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, sendo os totais máximos para o **LOTE ÚNICO** e para fins de aceitação de proposta, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.05.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

14.05.02. Na hipótese de licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recursos deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;**

14.05.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSOS, DENTRO DO PRAZO DO ITEM ANTERIOR.

14.06. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 14.05.01.

14.07. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.07.01. Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, desde que devidamente comprovada, será aceita, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos do item 14.05. e respectivos subitens.

14.08. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.09. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

15.03. A competência do agente público para a homologação é concedida por meio do Decreto Municipal nº 13.889/2025, que pode ser consultado em inteiro teor no site <https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp>;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante sua vigência.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

16.07. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.08. Após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do, os preços contratados serão reajustados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período.

16.08.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

16.08.02. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito à decadência.

16.09. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

16.09.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

16.10. O contratado, para fins do disposto no item 16.09 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela Administração.

16.11. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

16.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

16.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.14. Os casos de extinção da contratação serão regulamentados pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.

16.15. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deverá verificar os anexos deste Edital, especialmente o Termo de Referência, a Minuta de Contrato e a Matriz de Risco.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. O Contrato de serviço resultante deste edital vigorará pelo prazo inicial de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser renovado até o limite de **15 anos** consignado em Lei, nos termos do Artigo 114 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.02. O Município deverá avaliar, antes de cada renovação anual, a pertinência e a relevância da prorrogação, consultando inclusive o fornecedor contratado sobre o interesse na manutenção das condições vigentes, bem como pesquisando outros fornecedores e as tecnologias mais atualizadas disponíveis no mercado.

17.02.01. O Município não está obrigado a renovar o contrato, preservando-se sua discricionariedade quanto à continuidade ou não do vínculo contratual, especialmente se não houver crédito orçamentário suficiente.

17.03. O prazo de implantação dos serviços, por conjunto de módulos, é aquele determinado pelo Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, mediante justificativa fundamentada, pendente aprovação do Gestor.

17.03.01. Findo o processo de implantação de cada conjunto de módulos inicia-se o período de licenciamento dos módulos implantados, à partir do qual o contrato assume características de prestação de serviço continuado.

17.04. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

17.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO por servidores designados especificamente para a função.

17.05.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.

17.05.02. A fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

17.05.03. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

17.05.04. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor José Acácio de Oliveira, Matrícula Funcional 28.602-8, Servidor Comissionado do Município de Araraquara, Subsecretário de Tecnologia da Informação; e fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Matheus Soto de Andrade, Matrícula Funcional 19601-0, Servidor Público Efetivo do Município de Araraquara, Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação.

17.06. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, será criada uma Comissão de Fiscalização do Contrato que irá assessorar os representantes acima identificados acerca da fiscalização da execução dos serviços em seus respectivos órgãos.

17.07. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas aos materiais utilizados na prestação do serviço, devendo os mesmos apresentarem condições de segurança compatíveis com o objeto a ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.08. Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição de mercadorias.

17.09. O serviço é classificado como por escopo com parcela contínua e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

17.10. Prazo de Início da Prestação dos Serviços: Uma vez provocado, o contratado deverá dar início à prestação serviços no prazo determinado no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. O serviço contratado, objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme a solicitação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, e estritamente de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.02. A prestação de serviços será executada no prazo descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**) e no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**) e as atividades deverão ser iniciadas imediatamente a partir da Ordem de Serviço dada à empresa e com o planejamento e agendamento informado pela contratante.

18.02.03. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**), podendo este ser antecipado ou postergado em comum acordo com as partes em função dos trabalhos de implantação.

18.03. Finalizados os processos de implantação, conforme definidos no item 9 do Termo de Referência (**ANEXO I**), a prestação dos serviços assume característica de prestação continuada dos módulos implantados, conforme item 3 e demais subitens do Termo de Referência (**ANEXO I**) e Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO VII**) até o final do período de vigência contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

18.03.01. A prestação continuada elencada no item 15.9, referente à Licença de Uso descrita no item 3.3 do Termo de Referência (**ANEXO I**) se revestirá integralmente do **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)** descrito no item 12 do Termo de Referência (**ANEXO I**), constituindo item inessível do Contrato.

18.04. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especificamente designado para a função.

18.04.01. Os critérios para Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo das diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA e SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) sob os itens 17.2 a 17.5.

18.05. O recebimento fica condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização de Contrato.

18.06. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

18.06.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo sua contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.06.02. Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.07. Demais critérios de ação frente a irregularidades na entrega do objeto contratual estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), sob os itens 17.2 a 17.5, em função das diferentes modalidades de serviços prestados.

18.08. As informações acerca do LICENCIAMENTO DE SOFTWARE e DIREITOS DE PROPRIEDADE derivados deste procedimento licitatório encontram-se especificados no item 22 do Termo de Referência (**ANEXO I**).

18.09. Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da potencial CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, ela compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

necessárias para acesso completo aos dados.

18.09.01. A Administração neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

18.10. Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução de ERP, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer a licença do mesmo em nome do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

18.11. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

18.11.01. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrija as falhas identificadas, conforme indicado em itens anteriores e no Termo de Referência (**ANEXO I**)

18.11.02. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência e anuído pela CONTRATADA quando de sua proposta no que se refere ao período de implantação de cada conjunto de módulos e, posteriormente, quando do início do período de prestação continuada do serviço de maneira mensal, conforme licenciamento dos conjuntos de módulos implantados, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços.

19.02. O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) das notas fiscais ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.

19.03. O pagamento ficará condicionado a:

19.03.01. Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 19.10.;

19.03.02. Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;

19.03.03. Ausência de penalidades impeditivas;

19.03.04. Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.

19.04. O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato em conformidade com Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025.

19.05. Os órgãos e entidades participantes da contratação conjunta, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, realizarão repasses financeiros mensais ao Município de Araraquara, proporcionalmente aos módulos e serviços utilizados, conforme:

19.05.01. Critérios de rateio estabelecidos nos respectivos Termos de Convênio;

19.05.02. Discriminação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

19.05.03. Demonstrativo de rateio elaborado pelo Gestor do Contrato;

19.05.04. Dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade participante.

19.06. Os repasses de que trata o subitem anterior deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações de pagamento pelo Município.

19.07. O atraso nos repasses por parte de qualquer órgão ou entidade participante não exime o Município da responsabilidade pelo pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, aplicando-se, nesse caso, as disposições sobre inadimplência previstas nos Termos de Convênio firmados.

19.08. Em decorrência do Decreto Municipal nº 14.012/2025, autorizativo da contratação conjunta, o fluxo mensal de pagamentos ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

19.08.01. Após o recebimento das notas fiscais individualizadas por parte do Município, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar seu respectivo registro junto à municipalidade, vinculando-as ao convênio e ao período de competência;

19.08.02. As notas individualizadas, uma vez registradas, deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) úteis para os respectivos conveniados, visando análise de conformidade;

19.08.03. Uma vez recebidas pelos respectivos conveniados, estes terão até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise de conformidade e emitir o Ateste Técnico, validando a correta execução do serviço para aquele período;

19.08.03.01. Dentro do prazo do item 19.08.03 poderão ser realizadas contestações da nota fiscal ou pedidos de esclarecimento por escrito dos valores efetivamente contratados e/ou aferidos mediante protocolo por escrito junto à Administração Municipal.

19.08.04. Realizados os respectivos Atestes Técnicos e dirimidas eventuais dúvidas, o Município terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da respectiva parcela para realizar a consolidação do Relatório Mensal, aferir os repasses advindos dos Órgãos Conveniados, aferir a conformidade administrativa do processo e encaminhá-lo à Secretaria de Fazenda e Planejamento para o respectivo pagamento;

19.08.05. Estabelecida a conformidade administrativa do processo, e recebidos os repasses dos órgãos conveniados, as notas fiscais deverão ser liquidadas e pagas até a data final da fatura, posteriormente sendo devolvidas ao Fiscal do Contrato para prestação de contas;

19.08.06. Realizados os pagamentos, o Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar os respectivos comprovantes para os órgãos conveniados para devido registro de prestação de contas.

19.09. As especificidades referentes à forma de pagamento pelas diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA e IMPLANTAÇÃO estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), itens 17.2 a 17.5.

19.10. As especificidades referentes à GLOSAS, RETENÇÕES e eventuais ATRASOS nos pagamentos estão detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) sob os itens 17.6 e 17.7.

19.11. Requisitos das Notas Fiscais:

19.11.01. O faturamento será realizado à CONTRATANTE em notas fiscais separadas por órgão ou entidade conveniada, conforme distribuição de serviços discriminados no item 3.1.1 do Anexo I, de modo a facilitar:

19.11.01.01. A fiscalização da execução do contrato;

19.11.01.02. O rateio proporcional dos custos;

19.11.01.03. A prestação de contas prevista nos Termos de Convênio estabelecidos nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025;

19.11.01.04. O controle orçamentário e financeiro de cada órgão ou entidade.

19.11.02. Cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações no campo observações:

19.11.02.01. Razão social do órgão ou entidade participante ao qual a fatura corresponde;

19.11.02.02. Número do processo administrativo de compra;

19.11.02.03. Número da nota de empenho específica do órgão;

19.11.02.04. Descrição detalhada dos serviços ou módulos prestados/fornecidos;

19.11.02.05. Valor unitário e valor total discriminados por item/serviço;

19.11.02.06. Período de competência ou referência dos serviços;

19.11.02.07. Dados bancários completos para depósito;

19.11.02.08. Prazo de pagamento contratual;

19.11.02.09. Quando aplicável, referência ao Termo de Recebimento ou Termo de Aceite correspondente.

19.11.03. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

e previdenciária, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

19.11.04. As notas fiscais deverão ser protocoladas junto ao setor competente do CONTRATANTE, conforme os procedimentos operacionais e orientações formais por ele estabelecidos, constituindo condição indispensável para análise, ateste e posterior pagamento.

19.11.05. Notas fiscais apresentadas em desconformidade com os requisitos deste item serão devolvidas à CONTRATADA para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento somente após a reapresentação da nota fiscal corrigida.

19.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

19.13. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

19.14. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

19.15. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.01.02.04. Deixar de apresentar amostra ou realizar a Prova de Conceito (POC);

20.01.02.05. Apresentar proposta, amostra ou realizar a Prova de Conceito em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. Fraudar a licitação

20.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. Atrasar ou omitir a prestação do serviço;

20.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. Advertência;

20.02.02. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

20.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

20.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

20.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor anual do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor anual estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor anual obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.06.01. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.02. A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

22. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

22.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

22.01.01. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

23.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

23.03. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

23.04. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

23.05. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços;

23.06. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo, indicadores, estatística, alíquotas, multas, medidas, padrões, preceitos, critérios, fundamentos, entre outros critérios, quando necessário;

23.07. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema por servidores da contratante;

23.08. Emitir os respectivos termos de recebimento conforme os conjuntos de módulo forem implantados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das entregas pela CONTRATADA;

23.09. Dispor de equipamentos de tecnologia da informação adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;

23.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

23.11. Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

23.12. Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23.13. Zelar pela segurança dos softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

23.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem;

23.15. Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.

23.16. Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.

23.17. Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

23.18. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

23.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

23.20. Aplicar as penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

23.21. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

23.22. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

24.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

24.03. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato, seguindo todas as diretrizes definidas no item 9 do Termo de Referência;

24.04. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

24.05. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

24.06. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência, com atenção especial ao disposto no subitem 12.2 – Acordo de Nível de Serviços (ANS);

24.06.01. Prestar a garantia do objeto contratado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (subitem 12.2 do Termo de Referência), especialmente no que se refere aos Eventos e Prazos de Atendimento apresentados no subitem 12.2.21 do Termo de Referência.

24.06.02. Às situações não listadas e aos casos omissos, aplica-se, naquilo que couber, o art. 26 da Lei Federal 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

24.07. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo contratante, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

24.08. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da contratante, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

24.09. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

24.09.01. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os softwares e aplicações na sua última versão sem custo adicional, conforme as disposições do item 13 do Termo de Referência.

24.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

24.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

24.11.01. A vedação do item 24.11 também não permite subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência.

24.11.02. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados.

24.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

24.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

24.14. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da lei 13.709/2018 (lei geral da proteção de dados pessoais – LGPD);

24.15. Garantir que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

24.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

24.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

24.18. Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte do município, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;

24.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

24.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

24.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.22. Obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática das CONTRATANTES e outras características técnicas para fins de conversão e instalação/implantação de seus sistemas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

24.23. Promover a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar novos programas/módulos a serem implantados, conforme diretrizes contidas no item 10 do Termo de Referência.

24.24. A CONTRATADA deve fornecer e garantir uma infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, assegurando um uptime mínimo de 99,98% durante toda a vigência do contrato, conforme as disposições do item 14 do Termo de Referência. Essa infraestrutura deverá sustentar integralmente todos os módulos contratados, mantendo-os disponíveis e em operação sem variações de desempenho das aplicações, independentemente do número de acessos simultâneos realizados pelos usuários.

24.25. Após o vencimento ou rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma interface de consulta a todos os dados contidos nos módulos de sistema.

24.26. Em caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá fornecer os dados produzidos e de propriedade do município, de forma eletrônica, estruturada e consistente, para que possa ser migrado para um novo sistema.

24.27. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as customizações que serão necessárias para adequar os sistemas de acordo com a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021), as alterações de normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), legislação trabalhista, alteração do AUDESP, Decreto 10.540/2020 (SIAFIC) e outras legislações e novas legislações futuras, que refletem na boa forma de execução do objeto.

24.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.04. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.04.01. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:30 às 17:00 horas.

25.05. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

25.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.08. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados.

25.09. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.

25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.

25.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV-A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI: PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS;

ANEXO VII: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO VIII: TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;

ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X: MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO XI: TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE ENTES MUNICIPAIS;

ANEXO XII: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Araraquara, 25 de março de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA

Secretário Interino de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5327/2026
BB: 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Atestamos para fins de habilitação em procedimento licitatório que o representante da empresa realizou a visita técnica aos locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o edital, para efeito de elaboração da Proposta Comercial.

Araraquara, de de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5327/2026
BB: 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

Atestamos para fins de habilitação em procedimento licitatório que a empresa optou, por deliberação própria, não realizar visita técnica aos locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, para efeitos de elaboração da Proposta Comercial, declarando que conhece o local e as condições de realização do serviço e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, outrossim, que a referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, de de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL (Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5327/2026
BB: 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII – TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1Doc) Nº 91.328/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026 – Livro XXX – Folhas nº XXXXX a XXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representada pelo secretário Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XX.XXX, de XX de xxxxxx de 202X,, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em virtude do **Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026**, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº 5327/2026**, de XX de março de 2026, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Autoridade Competente em XX de XXXXXXXXXXXX de 2026, conforme despachos e publicações constantes às folhas XX dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a **LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, de seus anexos, e dos demais documentos do Procedimento Licitatório, parte integrante deste instrumento.

01.02.01. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

01.02.01.01 O Termo de Referência que embasou a contratação;

01.02.01.02. O Edital de Licitação;

01.02.01.03. A Proposta do Contratado; e

01.02.01.04. Eventuais complementos e anexos dos documentos supracitados.

01.02.01.05. A Matriz de Riscos se faz parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. O valor do presente contrato importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO					
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB					
1.1	MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
	Módulo	Tipo de serviço	Qtde.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.1.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.1.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.1.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.1.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.1.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.1.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.1.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.1.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.1.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.1.10	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
1.1.11	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.1.12	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.1.13	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.1.14	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.1.15	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.1.16	Gestão de IPTU	Contínuo	58	Meses		
1.1.17	Gestão de ISS	Contínuo	58	Meses		
1.1.18	Gestão de ITBI	Contínuo	58	Meses		
1.1.19	Gestão de Receitas Diversas	Contínuo	58	Meses		
1.1.20	Gestão de Arrecadação	Contínuo	58	Meses		
1.1.21	Gestão de Dívida Ativa	Contínuo	56	Meses		
1.1.22	Gestão e Controle de Abertura de Empresas	Contínuo	58	Meses		
1.1.23	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.1.24	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses		
1.1.25	Gestão de Legislação	Contínuo	56	Meses		
1.1.26	Gestão e Controle de Obras e Posturas	Contínuo	56	Meses		
1.1.27	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.1.28	Gestão de Serviços Públicos	Contínuo	56	Meses		
1.1.29	Aplicativo (APP) Mobile	Contínuo	56	Meses		
1.1.30	Gestão de Comunicação Interna	Contínuo	56	Meses		
1.1.31	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.1.32	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.1.33	Portal Institucional (Website)	Sob demanda	46	Meses		
1.1.34	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses		
1.1.35	Nota Fiscal Eletrônica	Contínuo	58	Meses		
1.1.36	Gestão e Escrita Fiscal	Contínuo	58	Meses		
1.1.37	Gestão e Controle do Simples Nacional	Contínuo	58	Meses		
1.1.38	Gestão e Fiscalização Fazendária	Contínuo	54	Meses		
1.1.39	Automação de Fiscalização	Contínuo	58	Meses		
1.1.40	Gestão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte	Contínuo	58	Meses		
1.1.41	Gestão de Cemitérios	Contínuo	56	Meses		
1.1.42	Assistente Virtual com Inteligência Artificial	Contínuo	56	Meses		
1.1.43	Gestão da Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.44	Controle de Faturamento com Serviços de Saúde	Contínuo	58	Meses		
1.1.45	Gestão da Atenção Primária	Contínuo	58	Meses		
1.1.46	Assistência à Saúde	Contínuo	58	Meses		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edita1@araraquara.sp.gov.br

1.1.47	Assistência Farmacêutica	Contínuo	58	Meses		
1.1.48	Atenção Psicossocial	Contínuo	58	Meses		
1.1.49	Gestão de Urgência e Emergência	Contínuo	58	Meses		
1.1.50	Assistência ao Diagnóstico	Contínuo	58	Meses		
1.1.51	Central de Regulação	Contínuo	58	Meses		
1.1.52	Gestão da Assistência Social	Contínuo	54	Meses		
1.1.53	Vigilância em Saúde do Trabalhador	Contínuo	58	Meses		
1.1.54	Vigilância Sanitária	Contínuo	58	Meses		
1.1.55	Vigilância Epidemiológica	Contínuo	58	Meses		
1.1.56	Vigilância Ambiental	Contínuo	58	Meses		
1.1.57	Gestão da Educação	Contínuo	54	Meses		
1.1.58	Gestão da Central de Vagas Escolares	Contínuo	54	Meses		
1.1.59	Gestão de Bibliotecas	Contínuo	54	Meses		
1.1.60	Gestão da Alimentação Escolar e Nutrição	Contínuo	54	Meses		
1.1.61	Gestão do Transporte Escolar	Contínuo	54	Meses		
1.1.62	Aplicativo Mobile (APP) do Professor	Contínuo	54	Meses		
1.1.63	Business Intelligence (BI)	Contínuo	54	Meses		
Subtotal						

SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.1.64	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	50	Hora		
1.1.65	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	250	Hora		
1.1.66	Serviços de configuração	Sob demanda	200	Hora		
1.1.67	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	200	Hora		
1.1.68	Serviços de customizações	Sob demanda	400	Hora		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.1.69	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	250	Hora		
1.1.70	Mapeamento de processos	Sob demanda	200	Hora		
Subtotal						
1.2	MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
1.2.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.2.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.2.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.2.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.2.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.2.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.2.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.2.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.2.9	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.2.10	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.2.11	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.2.12	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.2.13	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.2.14	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.2.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.2.16	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.2.17	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.2.18	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.2.19	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.2.20	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.2.21	Diário Oficial Municipal	Contínuo	56	Meses		
1.2.22	Gestão da Ouvidoria	Contínuo	56	Meses		
1.2.23	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
Subtotal						
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA						
1.2.24	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	30	Hora		
1.2.25	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	150	Hora		
1.2.26	Serviços de configuração	Sob demanda	100	Hora		
1.2.27	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	60	Hora		
1.2.28	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	30	Hora		
1.2.29	Mapeamento de processos	Sob demanda	100	Hora		
Subtotal						
1.3	MÓDULOS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
1.3.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.3.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.3.3	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.3.4	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.3.5	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.3.6	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.3.7	Gestão de Frota	Contínuo	56	Meses		
1.3.8	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.3.9	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.3.10	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.3.11	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.3.12	Portal de Autoatendimento	Contínuo	56	Meses		
1.3.13	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.3.14	Portal Institucional (Website)	Sob Demanda	46	Meses		
1.3.15	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.3.16	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.3.17	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.3.18	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
1.3.19	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.3.20	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.3.21	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
Subtotal						
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
1.3.22	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora		
1.3.23	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora		
1.3.24	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora		
1.3.25	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora		
1.3.26	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora		
1.3.27	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora		
Subtotal						
1.4	MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE					
1.4.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.4.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.4.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.4.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.4.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.4.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.4.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.4.8	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
Subtotal						
1.5	MÓDULOS PARA USO DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA					
1.5.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.5.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.5.3	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.5.4	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		
1.5.5	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.5.6	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.5.7	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
Subtotal						
1.6	MÓDULOS PARA USO FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"					
1.6.1	Planejamento e Orçamento	Contínuo	58	Meses		
1.6.2	Gestão Contábil e Financeira	Contínuo	58	Meses		
1.6.3	Gestão de Compras e Licitações	Contínuo	56	Meses		
1.6.4	Gestão de Patrimônio	Contínuo	56	Meses		
1.6.5	Gestão de Folha de Pagamento	Contínuo	54	Meses		
1.6.6	Gestão de Ponto Eletrônico	Contínuo	54	Meses		
1.6.7	Protocolo e Processo Digital	Contínuo	56	Meses		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

1.6.8	Portal da Transparência	Contínuo	56	Meses		
1.6.9	Gestão de Controle interno	Contínuo	58	Meses		
1.6.10	Gestão de Procuradoria	Contínuo	58	Meses		
1.6.11	Gestão de Almoxarifado	Contínuo	56	Meses		
1.6.12	Gestão de Estágio Probatório	Contínuo	54	Meses		
1.6.13	Gestão da Avaliação de Desempenho de Servidores	Contínuo	54	Meses		
1.6.14	Gestão de Treinamento e Desenvolvimento Profissional	Contínuo	54	Meses		
1.6.15	Segurança e Medicina do Trabalho	Contínuo	54	Meses		
1.6.16	Fiscalização de Contratos	Contínuo	56	Meses		
1.6.17	Portal Institucional (Website)	Contínuo	56	Meses		
1.6.18	Business Intelligence (BI)	Contínuo	56	Meses		
1.6.19	Gestão de Recrutamento e Seleção	Contínuo	54	Meses		
Subtotal						
SERVIÇOS ADICIONAIS PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES "VOVÓ MOCINHA"						
1.6.20	Serviços de atendimento técnico local	Sob demanda	20	Hora		
1.6.21	Serviços de atendimento técnico remoto	Sob demanda	130	Hora		
1.6.22	Serviços de configuração	Sob demanda	80	Hora		
1.6.23	Serviços de personalização de relatórios	Sob demanda	40	Hora		
1.6.24	Consultorias Complexas (IPTU, intervenção em banco de dados, firewall, etc)	Sob demanda	20	Hora		
1.6.25	Mapeamento de processos	Sob demanda	80	Hora		
Subtotal						
Total						

02.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os

50

Assinado por 1 pessoa: ROGERIO APARECIDO PORTAPILA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD7A-CC88-D027-B399> e informe o código CD7A-CC88-D027-B399





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

02.03. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

688 - 02.04.3.3.90.40.04.126.0002.2.098.01.1100000

02.04. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de **15 (quinze) anos** consignado em Lei, nos termos do art. 114 da Lei Federal nº 14.133/2021;

03.02. O Município deverá avaliar, antes de cada renovação anual, a pertinência e a relevância da prorrogação, consultando inclusive o fornecedor contratado sobre o interesse na manutenção das condições vigentes, bem como pesquisando outros fornecedores e as tecnologias mais atualizadas disponíveis no mercado.

03.02.01. O Município não está obrigado a renovar o contrato, preservando-se sua discricionariedade quanto à continuidade ou não do vínculo contratual, especialmente se não houver crédito orçamentário suficiente.

03.03. O prazo de implantação dos serviços, por conjunto de módulos, é aquele determinado pelo Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data consignada na Ordem de Serviço para o início das atividades, podendo ser prorrogado, por igual ou menor período e nas mesmas condições constantes do ajuste, mediante justificativa fundamentada, pendente aprovação do Gestor.

03.03.01. Findo o processo de implantação de cada conjunto de módulos inicia-se o período de licenciamento dos módulos implantados, à partir do qual o contrato assume características de prestação de serviço continuado.

03.04. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

03.05. O serviço é classificado como contrato por escopo com período de prestação continuada (licenciamento mensal) e seu regime de execução é classificado como empreitada por preço global.

03.05.01. O licenciamento mensal terá início no mês subsequente à conclusão e aceite definitivo da fase de implantação, sendo contabilizado o número de meses de licenciamento necessário à integral execução contratual, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

03.06. Após decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados, nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IGP-M/IBRE/FGV relativo ao período.

03.06.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

03.06.02. O direito de reajuste de preços em benefício do CONTRATANTE não está sujeito à decadência.

03.07. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

03.07.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

03.08. A CONTRATADA, para fins do disposto no item 03.06 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela CONTRATANTE.

03.09. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

03.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

03.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

04.01. É vedada a subcontratação de quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

05.01. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total anual da contratação, na modalidade **(INFORMAR)**.

05.02. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

05.02.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

05.02.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

05.02.03. Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

05.02.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

05.03. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

05.04. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

05.04.01. Caso fortuito ou força maior;

05.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

05.05. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

05.06. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

05.07. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

06.02. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

06.03. Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela contratante, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato, seguindo todas as diretrizes definidas no item 9 do Termo de Referência;

06.04. Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;

06.05. Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários;

06.06. Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições dos itens 11 e 12 do Termo de Referência, com atenção especial ao disposto no subitem 12.2 – Acordo de Nível de Serviços (ANS);

06.06.01. Prestar a garantia do objeto contratado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (subitem 12.2 do Termo de Referência), especialmente no que se refere aos Eventos e Prazos de Atendimento apresentados no subitem 12.2.21 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.06.02. Às situações não listadas e aos casos omissos, aplica-se, naquilo que couber, o art. 26 da Lei Federal 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

06.07. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo contratante, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços;

06.08. Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da contratante, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços;

06.09. Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, servidor de banco de dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

06.09.01. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato os softwares e aplicações na sua última versão sem custo adicional, conforme as disposições do item 13 do Termo de Referência.

06.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;

06.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;

06.11.01. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, conforme cláusula quarta deste contrato.

06.12. Manter o(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias;

06.13. Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

06.14. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da lei 13.709/2018 (lei geral da proteção de dados pessoais – LGPD);

06.15. Garantir que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

06.16. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

06.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

06.18. Realizar a atualização/upgrades ou releases constantes da solução de ERP, com melhorias tecnológicas, atualizações e incremento de requisitos de forma permanente, sem impactar em novos custos de aquisição por parte do município, garantindo ainda que tais upgrades na solução não inviabilizem a integração com os diversos módulos de softwares;

06.19. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto à contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado;

06.20. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

06.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

06.22. Não subcontratar quaisquer serviços compreendidos no escopo deste Termo de Referência. Excepcionalmente, será admitida a subcontratação de serviços de infraestrutura em nuvem, desde que observados integralmente os princípios e requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e adotadas as melhores práticas e técnicas de segurança da informação, bem como de serviços complementares ao software cuja execução dependa exclusivamente de terceiros ou de fornecedores exclusivos, como serviços de mensageria por aplicativo e envio de mensagens SMS. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela conformidade, qualidade e segurança de todos os serviços prestados;

06.22. Obter todos os conhecimentos necessários para cumprir a entrega do objeto, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura de informática das CONTRATANTES e outras características técnicas para fins de conversão e instalação/implementação de seus sistemas;

06.23. Promover a capacitação de servidores públicos para que tenham condições e conhecimentos mínimos para operar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

novos programas/módulos a serem implantados, conforme diretrizes contidas no item 10 do Termo de Referência.

06.24. A CONTRATADA deve fornecer e garantir uma infraestrutura em nuvem com alta disponibilidade, assegurando um uptime mínimo de 99,98% durante toda a vigência do contrato, conforme as disposições do item 14 do Termo de Referência. Essa infraestrutura deverá sustentar integralmente todos os módulos contratados, mantendo-os disponíveis e em operação sem variações de desempenho das aplicações, independentemente do número de acessos simultâneos realizados pelos usuários.

06.25. Após o vencimento ou rescisão de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar uma interface de consulta a todos os dados contidos nos módulos de sistema.

06.26. Em caso de rescisão contratual, por qualquer uma das partes, a CONTRATADA deverá fornecer os dados produzidos e de propriedade do município, de forma eletrônica, estruturada e consistente, para que possa ser migrado para um novo sistema.

06.27. A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as customizações que serão necessárias para adequar os sistemas de acordo com a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021), as alterações de normas e portarias do Egrégio TCE-SP, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), legislação trabalhista, alteração do AUDESP, Decreto 10.540/2020 (SIAFIC) e outras legislações e novas legislações futuras, que refletem na boa forma de execução do objeto.

06.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

07.02. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual, incluindo as customizações, acréscimos e apostilamentos;

07.03. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

07.04. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

07.05. Documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que a contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da contratada para realização de seus serviços;

07.06. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo, indicadores, estatística, alíquotas, multas, medidas, padrões, preceitos, critérios, fundamentos, entre outros critérios, quando necessário;

07.07. Responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema por servidores da contratante;

07.08. Emitir os respectivos termos de recebimento conforme os conjuntos de módulo forem implantados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir das entregas pela CONTRATADA;

07.09. Dispor de equipamentos de tecnologia da informação adequados para uso do sistema e programas locados, bem como para treinamento via internet de usuários;

07.10. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;

07.11. Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

07.12. Durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso ou manipulação do banco de dados;

07.13. Zelar pela segurança dos softwares que compõem a solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

07.14. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 07.15.** Designar fiscal do contrato, servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, medição e verificação da execução contratual, conforme previsto no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 07.16.** Emitir ordem de serviço ou autorização formal para o início das atividades, conforme cronograma previamente definido e acordado entre as partes.
- 07.17.** Atestar mensalmente a execução dos serviços, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 07.18.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 07.19.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 07.20.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 07.21.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 07.22.** A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 08.01.** O objeto deste contrato deverá ser prestado conforme a solicitação da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, e estritamente de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas da Solução, ANEXOS I e II, respectivamente, do processo licitatório que originou esta contratação.
- 08.02.** O objeto do presente contrato será recebido por servidor especialmente designado para a função.
- 08.02.01.** O recebimento fica condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato.
- 08.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- 08.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 08.03.02.** Na hipótese de correção, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 08.03.03.** Demais critérios de ação frente a irregularidades na entrega do objeto contratual estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I), sob os itens 17.2 a 17.5, em função das diferentes modalidades de serviços prestados.
- 08.04.** O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro vinculado ao Termo de Referência, podendo este ser antecipado ou postergado em comum acordo com as partes em função dos trabalhos de implantação.
- 08.05.** Os serviços contratados serão medidos na forma do Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência e anuído pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços.
- 08.06.** O pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação (protocolo) da nota fiscal ao CONTRATANTE, desde que comprovado o adimplemento integral das obrigações contratuais correspondentes ao período faturado.
- 08.07.** O pagamento ficará condicionado a:
- 08.07.01.** Apresentação de nota fiscal em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 17.8 do Termo de Referência (ANEXO I);
- 08.07.02.** Ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou pela Comissão de Fiscalização, conforme o caso;
- 08.07.03.** Ausência de penalidades impeditivas;
- 08.07.04.** Quando aplicável, emissão do Termo de Recebimento ou Termo de Aceite dos serviços prestados.
- 08.08.** O Município de Araraquara, por meio do Poder Executivo Municipal, será o responsável único pela execução dos pagamentos à CONTRATADA, centralizando a gestão financeira do contrato em conformidade com Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.09. Os órgãos e entidades participantes da contratação conjunta, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, realizarão repasses financeiros mensais ao Município de Araraquara, proporcionalmente aos módulos e serviços utilizados, conforme:

08.09.01. Critérios de rateio estabelecidos nos respectivos Termos de Convênio;

08.09.02. Discriminação das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

08.09.03. Demonstrativo de rateio elaborado pelo Gestor do Contrato;

08.09.04. Dotações orçamentárias específicas de cada órgão ou entidade participante.

08.10. Os repasses de que trata o subitem anterior deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de modo a assegurar a disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações de pagamento pelo Município.

08.11. O atraso nos repasses por parte de qualquer órgão ou entidade participante não exime o Município da responsabilidade pelo pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, aplicando-se, nesse caso, as disposições sobre inadimplência previstas nos Termos de Convênio firmados.

08.12. Em decorrência do Decreto Municipal nº 14.012/2025, autorizativo da contratação conjunta, o fluxo mensal de pagamentos ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

08.12.01. Após o recebimento das notas fiscais individualizadas por parte do Município, este terá o prazo de 3 (três) dias úteis para realizar seu respectivo registro junto à municipalidade, vinculando-as ao convênio e ao período de competência;

08.12.02. As notas individualizadas, uma vez registradas, deverão ser encaminhadas em até 10 (dez) úteis para os respectivos conveniados, visando análise de conformidade;

08.12.03. Uma vez recebidas pelos respectivos conveniados, estes terão até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise de conformidade e emitir o Ateste Técnico, validando a correta execução do serviço para aquele período;

08.12.03.01. Dentro do prazo do item 08.12.03 poderão ser realizadas contestações da nota fiscal ou pedidos de esclarecimento por escrito dos valores efetivamente contratados e/ou aferidos mediante protocolo por escrito junto à Administração Municipal.

08.12.04. Realizados os respectivos Atestes Técnicos e dirimidas eventuais dúvidas, o Município terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da respectiva parcela para realizar a consolidação do Relatório Mensal, aferir os repasses advindos dos Órgãos Conveniados, aferir a conformidade administrativa do processo e encaminhá-lo à Secretaria de Fazenda e Planejamento para o respectivo pagamento;

08.12.05. Estabelecida a conformidade administrativa do processo, e recebidos os repasses dos órgãos conveniados, as notas fiscais deverão ser liquidadas e pagas até a data final da fatura, posteriormente sendo devolvidas ao Fiscal do Contrato para prestação de contas;

08.12.06. Realizados os pagamentos, o Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar os respectivos comprovantes para os órgãos conveniados para devido registro de prestação de contas.

08.13. As especificidades referentes à forma de recebimento do objeto e ao pagamento pelas diferentes modalidades de serviços prestados, quais sejam, LICENCIAMENTO MENSAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LICENCIAMENTO SOB DEMANDA, SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA e IMPLANTAÇÃO estão detalhadas no Termo de Referência, itens 17.2 a 17.5.

08.14. As especificidades referentes à GLOSAS, RETENÇÕES e eventuais ATRASOS nos pagamentos estão detalhadas no Termo de Referência sob os itens 17.6 e 17.7.

08.15. Os requisitos para a emissão das NOTAS FISCAIS, incluindo informações obrigatórias que devem constar nos diversos campos, incluso campo "observações", estão descritos no item 17.8 do Termo de Referência.

08.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

08.17. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.

08.18. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.

08.19. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

08.20. Finalizados os processos de implantação, conforme definidos no item 9 do Termo de Referência (ANEXO I), a prestação dos serviços assume característica de prestação continuada dos módulos implantados, conforme item 3 e demais subitens do Termo de Referência (ANEXO I) e Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VII) até o final do período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

de vigência contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

08.20.01. A prestação continuada elencada no item 15.9 do Edital, referente à Licença de Uso descrita no item 3.3 do Termo de Referência (ANEXO I) se revestirá integralmente do ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA) descrito no item 12 do Termo de Referência (ANEXO I), constituindo item inessível deste Contrato.

08.21. As informações acerca do LICENCIAMENTO DE SOFTWARE e DIREITOS DE PROPRIEDADE derivados deste procedimento licitatório encontram-se especificados no item 22 do Termo de Referência (ANEXO I).

08.22. Em caso de falência, concordata ou eminência do encerramento das atividades da potencial CONTRATADA, sem continuidade do produto por terceiro, ela compromete-se a manter os sistemas em funcionamento e a entregar as informações, especificações técnicas ou instruções necessárias a manutenção dos softwares, até a contratação de novo fornecedor, bem como, ao final, cópia do banco de dados, juntamente com o dicionário de dados e senhas necessárias para acesso completo aos dados.

08.22.01. A Administração neste ato assume o compromisso de utilizar as informações cedidas exclusivamente para MANUTENÇÃO, sendo expressamente vedadas as ações de venda, distribuição ou divulgação a terceiros.

08.23. Havendo necessidade de compra de software proprietário para o perfeito funcionamento da solução de ERP, é responsabilidade da CONTRATADA fornecer a licença do mesmo em nome do Município, sem nenhum tipo de ônus para o Município.

08.24. O recebimento provisório e definitivo do objeto seguirá as determinações do Art. 140 da Lei 14.133/2021, após os quais se dará a autorização para o respectivo pagamento.

08.24.01. Em caso de inconformidade, os serviços poderão ser desconsiderados para fins de pagamento até que a Contratada preste os devidos esclarecimentos ou corrija as falhas identificadas, conforme indicado em itens anteriores e no Termo de Referência (ANEXO I)

08.24.02. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7º da lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

09.02. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

09.03. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.04. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

09.05. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÕES por servidores designados especificamente para a função.

09.05.01. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor José Acácio de Oliveira, Matrícula Funcional 28602-8, Subsecretário de Tecnologia da Informação e fica nomeado como Fiscal do Contrato o servidor Matheus Soto de Andrade, Matrícula Funcional 19601-0, Chefe da Divisão de Inovação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação.

09.06. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.012, de 31 de outubro de 2025, será criada uma Comissão de Fiscalização do Contrato que irá assessorar os representantes acima identificados acerca da fiscalização execução dos serviços em seus respectivos órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.01.01. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.01.02. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.01.03. Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.01.04. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.01.05. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.01.06. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.01.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01. Advertência;

10.02.02. Multa;

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

10.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.03.04. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.04. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.05. A multa não será inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.05.01. Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

10.05.02. Para as infrações previstas nos itens 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

10.05.03. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.05.04. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.05.05. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

10.06. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.07. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.08. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.08.01. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.08.02. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.08.03. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

10.08.03.01. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

10.08.03.02. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.08.03.03. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.09. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INSTRUÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES À LGPD

11.01. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01.01 A CONTRATANTE e a CONTRATADA são, na forma do art. 5º, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.709/2018, controladores e operadores de dados pessoais, respectivamente, por tratarem, gerirem, decidirem e usarem forma compartilhada dados desta natureza para fins de cumprimento de obrigações e competências legais consoante autorizam os art. 7º, inciso III, art. 11, inciso II, “b” e art. 23, caput e §1º, inciso IV da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.01.02 O tratamento e o uso compartilhado dos dados que são necessários ao pleno desenvolvimento deste contrato administrativo tem como base legal o art. 7º, inciso II e III, art. 11, inciso II, “a” e “b” e art. 26, caput e §1º, inciso IV da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.01.03 A CONTRATADA reafirma o dever legal de observância das disposições constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto do Contrato Administrativo nº e se compromete a cumprir as instruções emitidas por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais, sem prejuízo da adoção, por iniciativa própria, de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações legais da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.01.04 Serão compartilhados com a CONTRATADA os seguintes dados pessoais (descrever com a máxima precisão os tipos de dados que podem ser destinados ao particular com o acesso ao sistema informatizado ou instalações físicas e documentos na execução do contrato administrativo).

11.01.04.01 Será assegurado pelas partes o tratamento legal cabível conforme a natureza jurídica dos dados pessoais.

11.01.05 Os dados pessoais de qualquer espécie, cuja a posse, o armazenamento e o tratamento por parte da CONTRATANTE sejam manejados para execução das obrigações legais relacionadas com as atividades (descrever o motivo e a política pública que se está perseguindo), serão compartilhados única e exclusivamente para acesso, uso e processamento no âmbito do estrito cumprimento da execução do Contrato Administrativo ora aditado e com a finalidade de (descrever sucintamente o objeto contratual e o motivo da cessão de acesso aos dados pessoais tratados pelo Município), sendo terminantemente proibido qualquer tratamento dos dados desta natureza por parte da CONTRATADA para fins alheios ao presente contrato.

11.01.06 A CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, consoante art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018, e comunicar ao CONTRATANTE as providências tomadas neste sentido que devem guardar relação com a natureza jurídica dos dados tratados (pessoais ou pessoais sensíveis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.01.07 A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais disponibilizados em virtude do contrato administrativo ora aditado permaneça limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessá-los para estritamente executar as finalidades desta avença principal.

11.01.07.01 Todos que tiverem acesso ou tratarem dados pessoais deverão estar sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade parente a CONTRATADA.

11.01.07.02 A CONTRATADA deve informar, sempre que possível ou quando requisitado pelo CONTRATANTE, as pessoas credenciadas a acessar os dados pessoais tratados para o escopo do contrato administrativo.

11.01.08 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou da inobservância de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este aditamento e ao contrato principal, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.01.09 É vedado à CONTRATADA compartilhar dados pessoais com subcontratados, suboperadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem que haja expressa autorização por parte da CONTRATANTE e sem a existência de compromisso escrito capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste contrato e da legislação aplicável;

11.01.10 As partes devem cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do contrato;

11.01.11 A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá requerer, formalmente e mediante notificação pelos meios de comunicação admitidos entre as partes no contrato principal, informações relativas à conduta da CONTRATADA no que tange à adequação de sua postura aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e aos termos deste contrato, conforme forma de fiscalização contratual admitida pelo art. 104, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.02. – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11.02.01. O uso compartilhado e o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA se estenderá por toda a vigência das obrigações do contrato administrativo alvo deste aditamento.

11.02.02. A CONTRATADA manter controle dos dados pessoais por ela tratados em backups automáticos com redundância visando garantir que nenhum dado cedido pela CONTRATANTE seja perdido por qualquer motivo.

11.02.02.01 Os dados obtidos e tratados em razão deste contrato serão armazenados em banco seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle de acessos e com transparente identificação do perfil dos credenciados, de forma a garantir a rastreabilidade de cada transação e franca apuração, em qualquer tempo, de desvios, falhas e acessos não autorizados.

11.02.02.02 A CONTRATADA fornecerá no início e durante a vigência do contrato, mediante requisição periódica do CONTRATANTE, a documentação de dados e informações necessárias dos backups realizados e atualizados do banco de dados, modelos de entidades e relacionamento, modelo lógico e modelo físico, contendo informações de cada item do banco de dados, relacionando o item do banco de dados com sua respectiva funcionalidade.

11.02.02.03 Extinto o contrato administrativo por qualquer motivo de direito, deverá a CONTRATADA apresentar a documentação relacionada aos backups no prazo estipulado pelo Termo de Referência contados da data da notificação formal de rescisão contratual ou do fim do prazo de vigência do instrumento principal.

11.02.03 É Vedado o tratamento de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

11.02.04 Na ocasião do encerramento da contratação principal, a CONTRATADA deverá, imediatamente ou, mediante justificativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de seu encerramento, ressalvada a existência de disposição específica em sentido diverso no Termo de Referência, caso em que prevalecerá o prazo ali previsto, devolver todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato ao CONTRATANTE, nos termos da cláusula II.02.03, e eliminá-los após decisão do CONTRATANTE.

11.02.04.01 Expirado o prazo previsto no caput desta subcláusula e cumprida a obrigação nela contida, a CONTRATADA deverá manter em seu poder os backups atualizados do banco de dados de toda natureza, inclusive pessoais, dos modelos de entidades e relacionamento, dos modelos lógico e físico por 1 (um) ano, sendo vedada qualquer espécie de tratamento sem autorização expressa da CONTRATANTE.

11.02.04.02 Escoado o prazo referido na subcláusula acima os dados pessoais ali referidos serão eliminados pela CONTRATADA na forma do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

11.03. – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.03.01 Durante o tratamento dos dados pessoais efetuados pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato administrativo ora em aditamento, é obrigação da CONTRATADA, cujos ônus financeiro serão exclusivamente por ela arcados:

- a) Notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, imediatamente ou em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento referido na alínea "a" supra municiando-o com os elementos de fato necessários à instrumentalização da resposta ao titular dos dados.
- c) Notificar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo todas as informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018;
- d) Adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.
- e) Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução do contrato ora em aditamento, fornecendo elementos técnicos e de fato;
- f) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando as medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- g) Notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento:
 - (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais;
 - (B) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
 - (h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros eventualmente contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do contrato;
 - (i) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.
 - (j) Adotar as medidas cabíveis para investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança causados por atos ou omissões próprias, bem como auxiliar a CONTRATANTE nestas atividades sancionatórias e de responsabilização em caso de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
 - (k) Colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto neste contrato;
 - (i) Permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

11.03.02 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos deste aditivo devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos já informados mútua e formalmente pelas partes por ocasião da assinatura do Contrato principal, ou para outro endereço informado em notificação formal posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.01. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações das partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.02. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.03. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.04. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.05. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.06. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.06.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.06.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.06.03. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE: (ESPECIFICAR)

Pela CONTRATADA: (ESPECIFICAR)

13.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

13.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

13.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, as Especificações Técnicas da Solução, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco, os Convênios celebrados entre a Administração e os demais entes municipais, a Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº

13.09. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº 13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.01. A presente contratação e a licitação que a deu origem são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 9.609/2018;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Decreto Municipal nº 14.012/2025;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

14.02. Os casos omissos serão decididos pela legislação mencionada no item 14.01, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

2)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI – CONVÊNIOS ENTRE ENTES MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal: Rua São Bento, 840 – Centro – CEP: 14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066/5256

Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 5327/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91.328/2025

BB 1090224

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES GERAL

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5256 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

BB 1090224

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5327/2026;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:00 horas do dia 26 de MARÇO de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2026.

OBJETO: LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM NUVEM, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita através do site da Prefeitura Municipal de Araraquara, no link <https://araraquara.qiap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

Araraquara, 25 de MARÇO de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO PORTAPILA
Secretário Municipal Interino de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD7A-CC88-D027-B399

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGERIO APARECIDO PORTAPILA (CPF 263.XXX.XXX-30) em 25/03/2026 19:04:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/CD7A-CC88-D027-B399>